Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

# ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Conteúdo do Formulário de Referência — Pessoa Jurídica

(informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro 2023)

# CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS — PESSOA JURÍDICA

- 1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário
- 1.1 Declaração do diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável e pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas por esta Resolução, atestando que:
  - a. reviram o formulário de atividades

Eu, **Vinícius Martins de Andrade**, **Diretor de Consultoria**, consultor de valores mobiliários devidamente registrado junto a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) de acordo com o ato declaratório CVM nº 18.221 de 13 de novembro de 2020, inscrito no CPF de nº 088.336.176-02, declaro ter revisto o formulário de atividades e declaro que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

Vinícius Martins de Andrade

Eu, Roseane Holanda Martins da Silva, Diretora de *Compliance*, responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos, controles internos e das normas estabelecidas pela CVM, brasileira, bacharel em direito, inscrita no CPF de nº 127.371.877-10, declaro ter revisto o formulário de atividades e declaro que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

Roseane Holanda Martins da Silva

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa

2. Histórico da empresa

1.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa

A sociedade adota o nome empresarial de ANDRADE AMORIM CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS. LTDA e tem como nome fantasia MEDFI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS. Foi constituída na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE de nº 3121150767-4, datado em 04/11/2019, inscrita no CNPJ de nº 35.394.142/0001-65. Tem como objeto social a consultoria de valores mobiliários, que inclui a prestação profissional dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma independente e individualizada, em investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do cliente. A sociedade foi inicialmente constituída por dois sócios, os Srs. Samuel de Andrade Araújo e Thiago Amorim Ribeiro da Cruz, ambos consultores de valores mobiliários.

Para melhor adequação às normas da instrução CVM n°592, foi realizada <u>a primeira alteração</u> no contrato social com o objetivo de melhor delinear o objeto social da empresa e caracterizar ambos os sócios como administradores, conforme trecho do contrato social abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

A partir dessa alteração, o objeto social da sociedade passa a ser "consultoria de valores mobiliários, que inclui a prestação profissional dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma independente e individualizada, em investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do cliente.".

CLÁUSULA SEGUNDA: ADMINISTRAÇÃO

A partir dessa alteração a cláusula sexta passa a ter a seguinte redação:

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

"A Sociedade será administrada por 02 (dois) diretores, os Srs. Samuel de Andrade Araújo e Thiago Amorim Ribeiro da Cruz, já qualificados no preâmbulo deste documento, ambos consultores de valores mobiliários devidamente registrados junto a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) de acordo com os atos declaratórios CVM nº 17.477 de 23 de Outubro de 2019 e nº17.372 de 11 de Setembro de 2019, respectivamente.

Em Janeiro de 2021, foi realizada a <u>segunda alteração</u> no contrato social com a entrada de um novo sócio (o Sr. Vinícius Martins de Andrade) e a definição de uma Diretora Estatutária, Bacharel em Direito, para a área de *Compliance*. Segue trecho do contrato social mais atualizado, constando tais alterações:

CLÁUSULA SEGUNDA: ADMINISTRAÇÃO

A partir desta alteração a "Cláusula Sexta" passa a ter a seguinte redação:

"A Sociedade será administrada por 03 (três) diretores, os Srs. Samuel de Andrade Araújo, Thiago Amorim Ribeiro da Cruz e Vinicius Martins De Andrade, já qualificados no preâmbulo deste documento, consultores de valores mobiliários devidamente registrados junto a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) de acordo com os atos declaratórios CVM nº 17.477 de 23 de Outubro de 2019, nº17.372 de 11 de Setembro de 2019 e No nº 18.221 de 13 de novembro de 2020, respectivamente.

Parágrafo primeiro — Os diretores, Srs. Vinícius Martins De Andrade e Thiago Amorim Ribeiro da Cruz, são os responsáveis pelos atos da sociedade perante a Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo segundo — O Sr. Vinicius Martins De Andrade será denominado Diretor de Consultoria e será responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e pelo dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações dos clientes (Suitability). Na falta do Sr. Vinicius Martins De Andrade, o Sr. Thiago Amorim Ribeiro da Cruz irá substituí-lo como Diretor de Consultoria.

Parágrafo terceiro — A Sra. ROSEANE HOLANDA MARTINS DA SILVA, brasileira, bacharel em direito, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 20/01/1989, inscrita no CPF sob o no 127.371.877-10 e carteira de identidade sob o no MG 18.952-111 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada à "Rua da Bahia 1449, apto 1204 A, bairro Lourdes em Belo Horizonte/MG — CEP: 30160-017, será

denominada Diretora de Compliance e será responsável pela implementação e cumprimento de regras (Compliance), procedimentos, controles interno e das normas estabelecidas pela CVM, bem como pela identificação, cadastro, registro, operações comunicação, limites e responsabilidades administrativas referentes aos crimes de lavagem ou "ocultação" de bens, direitos e valores. Na falta da Sra. Rosane Holanda Martins Da Silva, o Sr. Samuel de Andrade Araújo irá substituí-la como Diretor de Compliance.

Parágrafo quarto — Os diretores têm mandato por prazo indeterminado e permanecerão em seus cargos até que venham a ser destituídos e/ou substituídos por deliberação da maioria dos sócios.

- 2.2 Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:
- a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

Em 20 de janeiro de 2021 houve a entrada de um novo sócio administrador, o Sr. Vinicius Martins de Andrade. Sendo assim, o capital social ficou distribuído da seguinte forma:

THIAGO AMORIM RIBEIRO DA CRUZ - 33,34%

SAMUEL DE ANDRADE ARAÚJO - 33,33%

VINÍCIUS MARTINS DE ANDRADE - 33,33%

b. escopo das atividades

Empresa constituída em 04/11/2019. Não houve mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos.

c. recursos humanos e computacionais

#### **Recursos Humanos**

A Sociedade possui 3 (três) sócios e 1 (um) colaborador; Em janeiro de 2021, foi realizada a <u>segunda alteração</u> no contrato social com a entrada de um novo sócio administrador (Sr. Vinícius Martins de Andrade) e a definição de uma Diretora Estatutária (Sra. Roseane Holanda Martins da Silva), responsável pelo *Compliance*.

# **Recursos Computacionais**

# Hardware

- 01 Mac Mini Intel Core i5 dual core de 2,8GHz;
- 01 Macbook Air 2019 (Uso exclusivo Diretor de Compliance);
- 01 Macbook Air 2019 Core i5;
- 01 Notebook Dell Inspiron 15 Intel Core i7;
- HD externo (criptografado).

# **Software**

- Windows 10 Pro;
- MacOS BigSur;
- Microsoft Office 365.

## Backup, Servidor e Serviços em nuvem:

• Sistema corporativo Google G-Suíte.

## **Antivírus**

Kaspersky Total Security

# Consolidador e Acompanhamento de Carteiras:

- GorilaPRO;
- Planilhas de desenvolvimento próprio.

d. regras, procedimentos e controles internos

A Sociedade conta com os seguintes manuais e políticas internas:

- Código de Ética, Conduta, Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos;
- Política de Negociação de Valores Mobiliários;
- Política de Suitability;

Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento Terrorismo (PLDFT).

RE	RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021	
	3. Recursos humanos	
	3.1 Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
	a. número de sócios	
	Três (03) sócios.	
	b. número de empregados	
	Três (03)	
	c. número de terceirizados	
	01 (um).	
	d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários	
	e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa	
	Samuel de Andrade Araújo, consultor de valores mobiliários registrado junto a Comissão de	
	Valores Mobiliários (CVM) de acordo com o ato declaratório CVM nº 17.477 de 23 de outubro de	
	2019;	
	Thiago Amorim Ribeiro da Cruz, consultor de valores mobiliários registrado junto a Comissão de	
	Valores Mobiliários (CVM) de acordo com o ato declaratório CVM n°17.372 de 11 de setembro de 2019;	
	Vinícius Martins de Andrade, consultor de valores mobiliários registrado junto a Comissão de	
	Valores Mobiliários (CVM) de acordo com o ato declaratório CVM n°17.372 de 11 de setembro de	
	2019	
	4. Auditores	
	4.1 Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	
	a. nome empresarial	
	Não há auditores independentes	
	b. data de contratação dos serviços	
	Não há auditores independentes	

c. descrição dos serviços contratadosNão há auditores independentes

# 5. Resiliência financeira

5.1 Com base nas demonstrações financeiras, ateste se a receita em decorrência da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade

Empresa constituída em 04/11/2019. O capital social é de R\$100.000,00 (CEM MIL reais), divididos em 100.000 quotas no valor nominal R\$1,00 (UM real), integralizadas, no ato da constituição da empresa, em moeda corrente do país, pelos sócios. Atualmente a empresa se custeia com receita proveniente dos serviços prestados.

- 6. Escopo das atividades
- 6.1 Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:
  - a. tipos e características dos serviços prestados
     A empresa realiza atividade consultoria de valores mobiliários, que inclui a prestação profissional dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma independente e individualizada, em investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja

adoção e implementação sejam exclusivas do cliente.

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

b. tipos de valores mobiliários objeto de consultoria

Dentre os valores mobiliários descritos no Art. 2º da lei 10.303/2001, apenas os seguintes serão, ou poderão vir a ser, objeto de consultoria:

- 1. as ações, debêntures e bônus de subscrição;
- 2. os cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramento relativos aos valores mobiliários;
- 3. os certificados de depósito de valores mobiliários;
- 4. cotas de fundos de investimento imobiliário FII;
- 5. as cotas de fundos de investimento em valores mobiliários;
- 6. quando ofertados publicamente, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo, que gerem direito de participação, de parceria ou de remuneração, inclusive resultante de prestação de serviços, cujos rendimentos advêm do esforço do empreendedor ou de terceiros.

# c. características do processo de "conheça seu cliente" e suitability praticados

Nossos processos de *Suitability e Know Your Client (Conheça Seu Cliente)* são baseados na Resolução CVM 19/2021 e Resolução nº 50/2021. Têm os objetivos de definir o perfil de risco do cliente, bem como os procedimentos para verificação da adequação dos produtos, serviços e operações indicados. Todos os clientes preenchem questionários que contemplam as informações cadastrais obrigatórias, informações relativas a conhecimento e experiências prévias no mercado financeiro, indicadores de tolerância, capacidade e necessidade de risco, dentre outras. Essas informações alimentam um sistema de metodologia própria, que resulta no escore de risco do cliente. Em suma, verifica-se se:

- o produto, serviço ou operação é adequado aos objetivos de investimento do cliente.

  Para tal, procuramos definir o período em que o cliente deseja manter o investimento, as preferências declaradas do cliente quanto à assunção de riscos e as finalidades do investimento.
- a situação financeira do cliente é compatível com o produto, serviço ou operação, estabelecendo o valor das receitas regulares declaradas pelo cliente, o valor e os ativos que compõem o patrimônio do cliente e a necessidade futura de recursos declarada pelo cliente.
- o cliente possui conhecimento necessário para compreender os riscos relacionados ao produto, serviço ou operação. Procuramos definir, portanto, os tipos de produtos, serviços e operações com os quais o cliente tem familiaridade. A natureza, o volume e a frequência das operações já realizadas pelo cliente no mercado de valores mobiliários, bem como o período em que tais operações foram realizadas, a formação acadêmica e a experiência profissional do cliente.

Após a definição do escore de risco, o cliente tem o seu perfil de investidor estabelecido e, posteriormente, é entrevistado com o intuito de traçarmos o plano de investimento mais adequado ao seu estágio de vida, objetivos financeiros e respectivos horizontes de tempo.

Durante todo o processo o cliente recebe orientações quanto às factibilidades dos seus objetivos financeiros, características dos produtos de investimentos disponíveis no

mercado (em especial aqueles que se enquadram ao seu perfil de risco) e os riscos inerentes aos diversos tipos de operações.

Os procedimentos de Suitability e de Know Your Client são atualizados a cada 12 meses.

- 6.2 Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando:
- os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e
   A empresa não exerce outra atividade, portanto não há conflito de interesses
- informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

Não há.

- 6.3 Descrever o perfil dos clientes da empresa, fornecendo as seguintes informações:
- a. número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não qualificados, conforme regulamentação específica)
- b. Investidores não qualificados: 110

Investidores qualificados: 11

- b. número de clientes, dividido por:
  - i. pessoas naturais

129

ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)

Não há.

iii. instituições financeiras

Não há.



	iv. entidades abertas de previdência complementar	
	Não há.	
iv.	entidades fechadas de previdência complementar	
	Não há.	
v.	regimes próprios de previdência social	
	Não há.	
vi.	seguradoras	
	Não há.	
vii.	sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	
	Não há.	
ix.	clubes de investimento	
	Não há.	
viii.	fundos de investimento	
ix.	Não há.	
Х	i. investidores não residentes	
	Não há.	
x.	outros (especificar)	
xi.	Não há.	
6.4 Fc	ornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	
7 6	upo econômico	

8. Estrutura operacional e administrativa

estatuto social e regimento interno, identificando:

	Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando: nsultoria não está inserida em nenhum grupo econômico. Seus controladores são seus
	ores, o sócio administrador THIAGO AMORIM RIBEIRO DA CRUZ, o sócio administrador
	DRADE DE ARAÚJO, e o sócio administrador VINÍCIUS MARTINS DE ANDRADE.
a.	controladores diretos e indiretos
	Não há.
•	controladas e coligadas
	Não há.
d.	participações da empresa em sociedades do grupo
	Não há.
	participações de sociedades do grupo na empresa
	Não há.
e.	sociedades sob controle comum
	Não há.
7.2 Cas	so a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa,
desde que co	ompatível com as informações apresentadas no item 7.1.
	Não há.

8.1 Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou

a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

A empresa possui 4 (quatro) Setores organizados em 02 Departamentos, a saber:

- Departamento Técnico
  - Setor de Consultoria;
  - Setor de Suitability;
- Departamento de Compliance
  - Setor de Compliance;
  - Setor de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLDFT);
- O Departamento Técnico é composto pelo Diretor de Consultoria e pelo Diretor de Suitability.
- O Departamento de *Compliance* é composto pelo Diretor de Compliance e pelo de Diretor de PLDFT.

Atualmente o Sr. Vinícius Martins de Andrade ocupa os cargos de Diretor de Consultoria e de *Suitability*. A Sra. Roseane Holanda Martins da Silva ocupa os cargos de Diretora de *Compliance e* Diretora de Prevenção e Combate a Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLDFT).

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

Não há.

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

O Sr. Vinícius Martins de Andrade, Diretor de Consultoria e *Suitability*, em atendimento ao art 4°, inciso II da Resolução CVM 19/2021 e ao art. 8°, da Resolução CVM 30/2021, é responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e pelo cumprimento das normas estabelecidas pelas referidas resoluções, bem como pela verificação da adequação dos produtos, serviços e operações dos clientes.

Na hipótese de qualquer impedimento, caberá ao Sr. Thiago Amorim Ribeiro da Cruz a responsabilidade pela substituição do Sr. Vinícius Martins de Andrade nos cargos de Diretor de Consultoria e Diretor de *Suitability*, sendo tal ocorrência comunicada à CVM, em observância ao art 4°, inciso VI, parágrafo 3§ da Resolução CVM 19/2021.

A Sra. Roseane Holanda Martins da Silva, Diretora de *Compliance e* Diretora Prevenção e Combate a Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLDFT), em atendimento ao art 4°, inciso III da Resolução CVM 19/2021, é responsável pela implementação e cumprimento de regras (*Compliance*), procedimentos, controles internos e das normas estabelecidas pela referida instrução. Além disso, em cumprimento às obrigações estabelecidas na Resolução nº 50/2021, nos termos do art. 8, é responsável pela identificação, cadastro, registro, operações comunicação, limites e responsabilidades administrativas referentes aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Na hipótese de qualquer impedimento, caberá ao Sr. Samuel de Andrade Araújo a responsabilidade pela substituição da Sra. Roseane Holanda Martins da Silva no cargo de Diretor de Compliance e Diretor PLDFT, sendo tal ocorrência comunicada à CVM, em observância ao art 4°, inciso VI, parágrafo 3§ da Resolução CVM 19/2021.

Os Srs. Thiago Amorim Ribeiro da Cruz e Vinícius Martins de Andrade são os responsáveis pelos atos da sociedade perante a Comissão de Valores Mobiliários.

Os diretores têm mandato por prazo indeterminado e permanecerão em seus cargos até que venham a ser destituídos e/ou substituídos por deliberação da maioria dos sócios.

8.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.



8.3 Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos II e III do art. 4º, indicar, em forma de tabela:		
a.	nome	
	Vinícius Martins de Andrade	
b.	idade	
	35 anos	
C.	profissão	
	Consultor de Valores Mobiliários;	
	Analista de Valores Mobiliários;	
d.	CPF ou número do passaporte	
	088.336.176-02	
e.	cargo ocupado	
	Diretor de Consultoria;	
f.	data da posse	
	Empossado em 21 de janeiro de 2021.	
g.	prazo do mandato	
	Mandato por prazo indeterminado.	
f.	outros cargos ou funções exercidas na empresa	
	Diretor de <i>Suitability</i>	
a.	nome	
	Roseane Holanda Martins da Silva	
b	idade	
	35 anos	

# RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

C.	Profissão
	Bacharel em Direito;
	Analista de Suporte de Sistemas.
d.	CPF ou número do passaporte
	127.371.877-10
e.	cargo ocupado
	Diretoria de <i>Compliance</i> .
f.	data da posse
	Empossada em 21 de janeiro de 2021.
g.	prazo do mandato
	Mandato por prazo indeterminado.
h.	outros cargos ou funções exercidas na empresa
	Diretora Prevenção e Combate a Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do
	Terrorismo.
8.4. Em relaçã	ão ao diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários fornecer:
	tendo as seguintes informações:

- - Academia de Consultores de Investimentos Gfai. Dezembro 2020
  - Residência Médica em Anestesiologia pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG 2018.

Graduação em Medicina pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG 2012.

i. aprovação em exame de certificação profissional

Profissional de Investimentos e Analista de Valores Mobiliários, aprovado em exame de certificação CNPI e cadastrado APIMEC, de nº 2338.

principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

nome da empresa

cargo e funções inerentes ao cargo

atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram

datas de entrada e saída do cargo

MEDFI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

Diretor de Consultoria e Diretor de Suitability

Sócio-Administrador - início janeiro de 2021.

- 8.5 Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas por esta Resolução fornecer:
  - a. currículo, contendo as seguintes informações:
  - i. cursos concluídos;
    - Graduação em Direito pela Faculdade Estácio de Sá 2008/2013.
    - Pós-Graduação Lato sensu em Direito Tributário. Pontifícia Universidade Católica
       Minas Gerais 2013/2014.
    - ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)
    - iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 (cinco) anos, indicando:

- v. cargo e funções inerentes ao cargo
   Analista de Suporte de Sistemas Pleno. 2011-2019
- vi. principais atividades:
- Conversões de Banco de Dados (Tributário, Nota Fiscal Eletrônica, Folha de Pagamento,
   Compras, Estoque, Frotas, Protocolo e Educação)
- Administração de Banco de Dados
- Geração de arquivos de Prestação de Contas de Minas Gerais (SICOM)
- Implantação de Sistemas,
- Suporte técnico de sistemas tributários,
- Elaboração de planilhas e relatórios,
- Gestão de Equipe;
- cargo e funções inerentes ao cargo
   Analista de Suporte de Sistemas Pleno. 2011-2019
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
   Departamento Rendas Mobiliárias da Prefeitura Municipal de Nova Lima/MG
- datas de entrada e saída do cargo
   Janeiro 2010 a setembro 2011
- 8.6 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:
  - a. quantidade de profissionais04 (três).
  - b. percentual dos profissionais certificados ou autorizados como consultores pela CVM
     100%



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes Consultoria de investimentos em valores mobiliários



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

a. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

O Google G-suite é utilizado como sistema de dados, com as seguintes funcionalidades: e-mail corporativo, *backup*, custódia de informações e documentos, serviços em nuvem, comunicação por vídeo chamada, controle de usuários logados e de dispositivos com acesso permitido. Cada usuário recebe uma senha pessoal com o e-mail corporativo, com nível hierárquicos de acesso aos dados no sistema, garantindo rastreabilidade, segurança e restrição ao acesso de informações mantidas em meio eletrônico.

O Departamento Técnico realiza acompanhamento de mercado, seleção de ativos/setores e produtos para investimento ou desinvestimento, com base em plataformas assinadas pelos sócios, e planilhas próprias desenvolvidas em Excel. Além disso, é feito um compilado de informações, incluindo demonstrações financeiras auditadas, fatos relevantes, comunicados, entre outras informações importantes das empresas e ativos listadas na bolsa de valores (acesso pelo site de Relação com Investidores) e material disponível no site da Bolsa de Valores (B3).

Utiliza-se de informações das plataformas, assinadas pelos sócios:

- GorilaPRO (consolidador de carteiras)
- Bloomberg (conta pessoal dos Diretores)
- Fundamentei.com
- TradeMap

Relatórios de Casas de Análise especializadas (Researches):

- SunoReseach
- NORD Research.
- Funds Explorer

Utiliza-se Planilhas de desenvolvimento próprio, com automatizações auditáveis, para adequação das carteiras aos perfis de risco dos clientes, bem como sinalização de desenquadramentos ativos ou passivos.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

- 8.7 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:
  - a. quantidade de profissionais01 (um)
  - b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
    Implementação, supervisão e monitoramento do código de conduta, políticas e controles desenvolvidos para o devido cumprimento das normas regulatórias e procedimentos internos da MEDFI Consultoria de Investimentos.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

# d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Nos termos da Resolução CVM 19/2021, especialmente o Artigo 22, a Consultoria de Valores Mobiliários adota procedimentos e regras de conduta para preservar informações confidenciais e permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a elas. A informação alcançada em função da atividade profissional desempenhada por cada colaborador na Consultoria de Valores Mobiliários é considerada confidencial e não pode ser transmitida em hipótese alguma a terceiros não autorizados.

Todos os Colaboradores, ao iniciarem qualquer vínculo de prestação de serviços ou de emprego com Andrade Amorim Consultoria de Investimentos, deverão ter conhecimento do Código de Conduta, Controle Interno e outros manuais contendo as Políticas praticadas pela Sociedade. Para tanto, o Colaborador deve assinar os documentos, atestando ter conhecimento dos respectivos e comprometendo-se a observar integralmente seus termos e condições.

O Diretor de *Compliance*, visando assegurar que a Sociedade e todos os seus colaboradores operem em conformidade com as normas regulatórias e procedimentos internos, deverá monitorar as atividades executadas conforme o descrito no Manual de *Compliance*. A cada 12 meses, ou antes conforme necessidade, deverá avaliar a eficácia dos controles internos e códigos de conduta, procedendo com as alterações pertinentes.

A diretoria de *Compliance* deve prover periodicamente, pelo menos anualmente, treinamentos visando manter seus colaboradores constantemente atualizados em relação aos códigos internos da Sociedade e em relação a eventuais alterações na legislação vigente.

Os arquivos de e-mails corporativos poderão ser inspecionados, a critério do Diretor de *Compliance*, a qualquer tempo e independentemente de prévia notificação;

Os Colaboradores deverão apresentar, semestralmente, ao Diretor de *Compliance*, dentro de até 30 (trinta) dias contados do encerramento de cada semestre, uma Declaração de Investimentos Pessoais, visando garantir que o colaborador não usou sua posição dentro da Sociedade para cometer atos ilícitos.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

e. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

O Código de Ética, Conduta, Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos da Andrade Amorim Consultoria de Investimentos procura definir as rotinas internas (monitoramento, fiscalização, verificação e aplicação das medidas e penalidades) que garantam o fiel cumprimento, por parte de todos os seus colaboradores, das normas legais e regulamentares. Ao Diretor de *Compliance* é garantido acesso irrestrito a todas as informações de posse da Sociedade.

O Diretor de *Compliance* não recebe nenhum tipo de remuneração vinculada a metas, performance, comissões e receitas, não possuindo qualquer conflito de interesse com o Setor Consultoria. Suas metas são relacionadas estritamente à evolução da Setor *Compliance* e PLDFT, com melhoria em processos e clareza nas informações prestadas.

Além disso, conforme consta no capítulo III, item 2.6 do mesmo: "O Diretor Responsável pelo Compliance não estará subordinado, em qualquer hipótese, à área de gestão de recursos ou a qualquer área comercial."

- 8.8 Outras informações que a empresa julgue relevantes
- 9. Remuneração da empresa



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

9.1 Em relação a cada tipo de serviço prestado, conforme descrito no item 6.1.a, indicar as principais formas de remuneração que pratica.

Serviço prestado: Consultoria de Valores Mobiliários

Os honorários devidos pelos clientes, são adotados em base variáveis, cobrados de forma mensal, mediante parcela a ser apurada de forma proporcional ao patrimônio investido, calculada por dia útil e pro-ratadia, conforme planilha e alíneas abaixo:

Patrimônio investido (R\$)	Valor (R\$)
Até R\$1.000.000,00	Taxa anual 0,75%.
R\$1.000.01,00 a R\$2.000.000,00	Taxa anual 0,65%
R\$2.000.001,00 a R\$3.000.000,00	Taxa anual 0,60%
R\$3.000.001,00	Taxa anual 0,50%

9.2 Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

a. taxas com bases fixas100%



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

b	taxas de performance
	Não há
C.	no caso de clientes profissionais, nos termos da regulamentação específica, remunerações,
	tais como rebates e outras formas de remuneração que não sejam diretamente recebidas
	de seus clientes de consultoria e que estejam relacionadas com previsão existente no § 1º
	do art. 18
	Não há
d	. honorários por hora
	Não há
f.	outras formas de remuneração
	Não há
9.3	No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e
apuração,	vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento
Não	há
9.4	ornecer outras informações que a empresa julgue relevantes
Não	há
10.	Regras, procedimentos e controles internos



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

10.1 Descrever as regras para o tratamento de **soft dollar**, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

Nenhum colaborador deve aceitar qualquer tipo de gratificação, presentes ou beneficios de terceiros que possam gerar um conflito de interesse com a consultoria ou seus clientes.

# É proibido a todos os sócios, diretores e colaboradores:

Oferecer e/ou aceitar presentes ou outros itens de valor em circunstâncias que possam sugerir ou implicar em influência ou conflito de interesses. Entende-se como itens de valor: dinheiro, títulos, mercadorias, serviços, oportunidade de negócios, entretenimento, alimentos ou bebidas;

Solicitar para si próprio ou para terceiros qualquer coisa de valor em troca de negócios com a Sociedade ou em troca de informação confidencial;

Dar ou aceitar dinheiro de clientes, fornecedores, prestadores de serviço ou qualquer outra pessoa ou entidade com a qual a **Sociedade** possua relacionamento;

Receber descontos ou rebates em produtos de investimentos;

# É permitido a todos os sócios, diretores e colaboradores:

Aceitar refeições e bebidas no curso de uma reunião ou outro encontro de negócios que não possua valor suficientemente alto a ponto de influenciar de maneira direta ou implícita o colaborador;

Materiais de propaganda tais como canetas, lápis, bloco de notas, chaveiros, calendários, ou itens similares.

10.2 Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Resolução

## www.vincereconsultoria.com

### 11. Contingências

11.1 Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

	a. principais fatos
	Não há processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais
	b. valores, bens ou direitos envolvidos
	Não há
11.2	Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não
	o sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo ue afetem sua reputação profissional, indicando:
	Não há
	a. principais fatos
	Não há
b.	valores, bens ou direitos envolvidos
N	ão há
11.3 [	Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores
Não h	ná
11.4	Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado,
prolatadas	nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha
figurado no	polo passivo, indicando:
a.	principais fatos
N	ão há
b.	valores, bens ou direitos envolvidos
N	ão há



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

- 11.5 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:
  - a. principais fatos

#### Não há

b. valores, bens ou direitos envolvidos

### Não há

- 12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, informando sobre:
- 12.1 acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes em seu país de domicílio

### Não há, conforme anexo I.

12.2 condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação

# Não há, conforme anexo I.

12.3 impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa

# Não há, conforme anexo I.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

12.4 inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado

Não há, conforme anexo I.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

#### **ANEXO I**

Ref. Declarações relativas ao Anexo E, item 12 da Resolução 19/2021.

VINÍCIUS MARTINS DE ANDRADE, já devidamente qualificado, na qualidade de Diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários da Andrade Amorim Consultoria de Investimentos LTDA, no CNPJ de nº 35.394.142/0001-65, com sede à Rua Antônio de Albuquerque nº 330, 8º andar, Savassi, Belo Horizonte-MG, CEP 30112-011, declara que:

- a. <u>não sofreu</u> acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos
- b. <u>não foi</u> condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- c. <u>não</u> está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
- d. <u>não</u> está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado;

Belo Horizonte, 24 de março de 2024.

Vinícius Martins de Andrade

DIRETOR DE CONSULTORIA